**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA-RS**

Lei Municipal nº 3.090/15

Avenida XV de novembro, 1150 Centro, tel. (54) 3385 2323 ou (54) 991565140.

**EDITAL 01/2020**

**DE CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS SOCIAIS - COMDICA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/Tapera, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.090, de 22 de abril de 2015, torna público a chamada para Projetos Sociais a serem executados no ano base de 2020, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

**1. OBJETIVO GERAL**

A realização de Chamada Pública de Projetos, tendo como proponentes elegíveis Entidades e seus Programas inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Tapera com Registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de acordo com a Lei Municipal 3.090, de 22 de abril de 2015 e Lei Federal Nº. 8069/90. Projetos cujo objetivo esteja em consonância com a Resolução 137 do CONANDA.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (De acordo com o art. 15 da Resolução 137 do CONANDA)**

a. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b. Execução de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**3. VETOS NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS (De acordo com o art. 16 da Resolução 137 do CONANDA):**

a. De acordo com a Resolução 137 CONANDA é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu.

b. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Financiamento de políticas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo/recursos específicos, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV. Investimentos e aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**4. PÚBLICO ALVO**

a. Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, e ou risco, no Município de Tapera.

**5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS:**

**5.1 Registro de Entidades**

a. Comprovar, através de documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b. Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

c. Dispor de equipe técnica compatível com a proposta de trabalho;

d. Apresentar cópia de inscrição no COMDICA. Caso não possua, preencher o requerimento de registro junto ao COMDICA (ANEXO I e II);

e. Apresentar cópia dos seguintes documentos:

I. Estatuto atualizado da Entidade requerente registrado em cartório;

II. Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

III. Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

IV. Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;

V. Proposta de trabalho do programa contendo a fundamentação acerca do trabalho, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros (ANEXO III);

**5.2 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

a. Para solicitar a inscrição de programa/projeto, o requerente deverá preencher os formulários fornecidos pelo COMDICA. (Anexo I, II e III).

b. Será considerado inscrito o programa/projeto aprovado pelo COMDICA, desenvolvido por Entidade Não-Governamental ou por Órgão Governamental.

c. O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo anexo ao presente Edital, no tamanho da letra e forma padrão/Arial -10, com original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

d. A planilha financeira deverá estar devidamente preenchida e as somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto.

e. Anexar na documentação as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal.

**6. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

a. Os projetos apresentados em desacordo com os itens 2, 3, 4 e 5, ou apresentados por organização social/programa sem registro, ou registro vencido junto ao COMDICA, serão desconsiderados, não cabendo recurso ou prazo para correção ou adequação.

b. Os projetos que não forem eliminados na triagem serão avaliados pelo membros do COMDICA em plenária, observando a legislação vigente, o presente edital, resoluções e normativas, quanto a exequibilidade dos projetos, aplicação dos recursos, viabilidade técnica e financeira.

c. Os projetos apresentados de acordo com os itens 2, 3, 4 e 5 deste edital, serão avaliados pelos membros do COMDICA receberão um parecer, favorável ou não, dentro do período estipulado.

**7. DOS PRAZOS**

a. Os projetos deverão ser encaminhados de 02/03/2020 a 31/03/2020, na sede do COMDICA, Av. XV de Novembro, 1150- Centro de Eventos, no horário das 8h às 11h 30 min e das 13h 15 min às 17h.

b. Os Projetos recebidos e analisados pelos membros do COMDICA ,serão postos em votação em reunião ordinária ou extraordinária.

c) o valor a ser destinado para os projetos será estipulado, pelos membros do COMDICA, considerando a relevância do projeto e a disponibilidade de recursos do Fundo.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, não serão analisados.

b. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo, como fonte pública de financiamento.

c. Maiores informações poderão ser obtidas no COMDICA: (054) 3385. 3302 ou 54 991565140.

d. Caberá ao COMDICA monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FUNDICA, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICA;

e. Os projetos que forem contemplados com recursos, deverão prestar contas dos recursos, e enviar um vídeo das atividades realizadas, ao COMDICA impreterivelmente até o dia 30 de novembro, do corrente ano.

Tapera, 02 de março de 2020.

Solange Vieira Goettems

Presidente

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

1-Razão Social: 2- Nº. COMDICA:

3-Nome Fantasia – (se for o caso)

4-Data Fundação:

5-Nº. CNPJ:

6-Endereço: Número: Complemento:

7-Bairro: Cidade: CEP:

8-Telefone:

9-E-mail:

10-Nome do Responsável pela Entidade:

11-Cargo:

12-Período do Mandato:

13-Total de crianças e adolescentes atendidos:

14-Área(s) de atuação:

15-A entidade é mantida por outra instituição?

16- Quadro de Recursos Humanos

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | Formação | Função | Carga Horária | Vinculo |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Assinatura:

Data do Preenchimento:

/ /

**ANEXO II**

**Formulário para Inscrição de Programas/Projetos:**

1- Responsável pelo Programa/Projeto:

1.1 Nome da Entidade ou Departamento responsável: N°. COMDICA:

2-Endereço da execução do Programa

2.1-(Rua, Av. Praça):

2.2 Número

2.3 Bairro:

2.4Cidade:

2.5Telefone:

2.6E-mail:

3- Programa/Projeto

3.1-Nome:

**ANEXO III**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas, a proposta socioeducativo apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, publico alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

**1. Identificação:**

• Nome da instituição executora:

• CNPJ:

• Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail,):

• Nome do programa:

• Responsável pelo programa:

**2. Antecedentes e justificativas**:

( História de criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação)

**3. Objetivos:**

Descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

**4. Público Atendido:**

Caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.

**5. Recursos materiais e Aspectos físicos**:

Detalhamento de materiais e equipamentos utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

**6. Recursos Financeiros**:

Orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, rifas, etc.).

**7. Recursos Humanos:**

Quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.

**8. Metodologia:**

Descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação.

• critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;

• atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;

• parcerias;

• forma de interação com a família e com a comunidade;

• forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).

**9. Avaliação:**

Formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.